

NOTA OFICIAL DA AMB

POSICIONAMENTO DA AMB CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI QUE PRETENDE AUTORIZAR A OZONIOTERAPIA NO BRASIL

A Associação Médica Brasileira – AMB, no uso de suas atribuições de congregar e defender ética, social, economicamente os médicos e contribuir para a política de saúde e o aperfeiçoamento do sistema médico assistencial do país, vem a público esclarecer e manifestar seu posicionamento contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 9001/2017 (Projeto de Lei do Senado nº 227/2017), que poderá entrar na pauta de votações na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) na Câmara dos Deputados, considerando o seguinte:

1. O [Projeto de Lei nº 9001/2017](#) (Projeto de Lei do Senado nº 227/2017) pretende autorizar a prescrição da ozonioterapia como tratamento médico de caráter complementar em todo o território nacional.

2. A ozonioterapia é uma técnica que utiliza a aplicação de uma mistura dos gases oxigênio e ozônio, por diversas vias de administração – endovenosa, retal, intra-articular, local, intervertebral, intraforaminal, intradiscal, epidural, intramuscular e intravesical –, com finalidade terapêutica.

3. Em dezembro de 2017, a AMB e outras 24 entidades médicas nacionais assinaram uma [nota de repúdio](#) contra a proposta legislativa em questão, por se tratar de técnica sem comprovação científica de qualidade, o que pode prejudicar o paciente, além de não justificar a alocação de recursos para sua realização.

4. A [Resolução CFM nº 2.181/2018](#) define a ozonioterapia como um procedimento de caráter experimental, que, portanto, deve ser realizada apenas no escopo de estudos que observam critérios definidos pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep).

5. A Deputada Carmem Zanotto, na qualidade de relatora do PL 9001/2017 na CSSF, apresentou seu [parecer](#) pela aprovação da proposta legislativa em questão, mas estendendo a quaisquer profissionais de saúde, e não apenas os médicos, a prescrição da ozonioterapia.

6. O parecer da Deputada Carmem Zanotto não se fundamenta em evidências científicas, mas em uma visita presencial a serviços públicos de ozonioterapia de Portugal, realizada por um grupo de Deputados membros da CSSF em janeiro de 2019. Durante esta visita, a Deputada afirma que teriam conhecido *“a rotina desses serviços e os ótimos resultados que vêm obtendo ao longo do tempo”*, bem como constatado *“os efeitos benéficos associados ao uso da ozonioterapia para pacientes com quadros os mais variados”*.

7. Até o atual momento, não há evidências científicas de qualidade que justifiquem sequer a revisão da Resolução CFM nº 2.181/2018, para que a ozonioterapia deixe de ser considerada como tratamento experimental, quanto mais uma lei neste sentido.

8. A AMB entende que a ozonioterapia deve continuar como tratamento experimental até que evidências científicas de qualidade possam alterar este *status*, o que deve ser feito pelo Conselho Federal de Medicina a quem compete “editar normas para definir o caráter experimental de procedimentos em Medicina, autorizando ou vedando a sua prática pelos médicos”, conforme o artigo 7º da Lei nº 12.842/2013”.

Pelo exposto, a AMB pede que a CSSF rejeite o Projeto de Lei nº 9001/2017 (Projeto de Lei do Senado nº 227/2017).

São Paulo, 13 de setembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA